

Mensagem Retificativa

Três Passos, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 087/2018, o qual "Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos nas causas em que for parte o Município de Três Passos/RS.", que o mesmo seja considerada com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos advogados públicos municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo vedado repassar aos Procuradores os valores eventualmente recebidos pelo Município até a vigência desta lei.

"..."

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

*José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS*

xmo. Sr.
DO VILIBALDO ROHDEN
residente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

